SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2439

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Normandia-RR, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: Pregão Presencial SPR nº 021/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, Ata de Registro de Preços nº 029/2024 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 13 de Dezembro de 2024 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Normandia- Empresa Beneficiaria: E de T I H NARVAEZ - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.671/0002-28 - Especificação do Objeto Registrado: registro de preços para contratação pelo Sistema de Registros de Preços de empresa para Futura e eventual aquisição de serviços de instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via fibra óptica, com a disponibilização dos equipamentos necessários, para atender a demanda da Câmara Municipal de Normandia. Quantidade da Adesão: aproximadamente 3% (três por cento) da Ata de Registro – Valor Total Estimado da Adesão: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). Destarte, homologa o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Normandia-RR, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:25E98E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo: 045/2025

CONTRATO: Nº 012/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA.
Pregão Presencial SRP nº 003/2025
Ata de Registro de Preços nº 003/2025
CONTRATADA: E de Magalhaes Silva Eireli.
CNPJ nº 14.898.066/0001-55
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Câmara Municipal de Normandia
VALOR: R$ 70.433,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e três reais)

Normandia-RR, 11 de julho de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:9D7083F7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima N° 20433, que circulou no dia 04 de julho de 2025, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

ONDE SE LÊ:
ESTIMATIVA do VALOR da CONTRATAÇÃO: A estimativa dos valores é de R$ 80.723,16 (oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE:

ESTIMATIVA do VALOR da CONTRATAÇÃO: A estimativa dos valores é de **R$ 499.998,17**(quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Normandia - RR, 07 de junho de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2EF3AF3E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 014/2025
PROCESSO: N° 040/2025-SEMISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 08.096.248/0001-00.**
Objeto: "Contratação de serviços de engenharia especializada na assessoria para elaboração de projeto de engenharia para saneamento básico na Sede do Município de Normandia, conforme condições expostas no Projeto Básico, que instruem a presente contratação.**",** pelo período de 12 (doze) meses**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$ 499.998,17**(quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 23/06/2025 à 23/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.
Normandia – RR, 07 de julho de 2025.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:DE5823BD

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – SEMAGRI – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
Contratada: A C GALVAO JUNIOR - CNPJ: 22.407.661/0001-79.
CONTRATO **Nº 031/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: “"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTEE TRATOR AGRÍCOLA", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA"”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **de 12 (doze) meses**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 24/06/2025 à 24/06/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 23/06/2025.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e, conforme previsão Art. 84, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:493CFDF1

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP-CNPJ: 34.792.887/0001-10
CONTRATO **Nº 032/2024.**
OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PELO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 945934/2023”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo **de 12 (doze) meses**.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os Recursos Orçamentários permanecerão os mesmos do contrato em vigência, sendo ratificados as demais cláusulas.
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 24/06/2025 à 24/06/2026.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 23/06/2025.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e, conforme previsão Art. 84, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:21AC7E58

CPL
EXTRATO DO 4° TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CCL – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CCL – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO:**DIEGO RODRIGUES DE FREITAS - CPF: 025.456.493-33.**
CONTRATO**Nº 045/2021.**
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHEIRO ELÉTRICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP**.**
OBJETO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO:O objeto do presente Termo visa a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Órgão: 06000
Unidade Orçamentária: 06001
Ação: 04.122.0038:2023
Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 1500
DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:10/06/2025.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:B1E29092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Nº 001-2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Normandia/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.222/0001-87, localizada à Rua Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia – RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, inscrita no CNPJ nº 12.349.521/0001-38, com sede administrativa localizada à Rua Manoel Amâncio, 478 – Centro – Normandia – RR, representada neste ato pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Jhersson Darkley Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação temporária de Condutor de Veículo de Urgência (Ambulância) e Técnico de Enfermagem, objetivando atendimento as necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, resolve CONVOCAR OS SELECIONADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ASSINATURA DE CONTRATO e as devidas formalidades legais, conforme relação discriminada abaixo.

Os exames a serem apresentados estão descritos no anexo IV do Edital, conforme abaixo:

HEMOGRAMA COMPLETO
VHS
ABO + RH
GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA
SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL
EAS
EPF (EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES)
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

LAUDO OFTALMOLÓGICO
LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

Para entrega da Documentação: Os Candidatos selecionados deverão comparecer a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Manoel Amâncio, 478 – Centro – Normandia – RR, no horário de 08h às 13H do dia 18 de julho de 2025.
As documentações a serem apresentadas estão descritas no subitem 10.10 do Edital, e deverão ser xerox autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação, conforme abaixo:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista para o sexo masculino;
Diploma ou Certificado de Escolaridade;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH – para condutores;
Certificado de Condutor de Ambulância – para condutores;
Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – para Técnicos de Enfermagem;
Curso de PHTLS – Pré-hospitalar Trauma Life Support (pré hospital ao traumatizado) para ambos os cargos;
Anuidade devidamente quitada – para Técnicos de Enfermagem;
Comprovante de Residência atualizado;
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de Conta Corrente Bancária;
Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos seguintes órgãos dos locais onde residiu nos últimos 05 anos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Federal, Justiça Militar e Tribunal de Justiça;
Declaração de não acumulação de cargos públicos;
Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares;
Certidão de Nascimento dos filhos, acompanhadas do CPF do filho, menores de 14 anos;
Cartão de vacina de filhos menores de seis (06) anos;
Comprovante de escolaridade de dependentes até 14 anos;
Fichas Cadastrais assinadas pelo servidor, que serão entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPORTANTE: A não apresentação da documentação completa solicitada no prazo estipulado resultara na desistência do candidato selecionado, conforme item 10.12 do edital.

Normandia – RR, 10 de julho de 2025.

JHERSSON DARKLEY COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7DC2D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PSS Nº 001-2025.

EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (AMBULÂNCIA) E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

A Prefeitura Municipal de Normandia/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.222/0001-87, localizada à Rua Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia – RR, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, inscrita no CNPJ nº 12.349.521/0001-38, com sede administrativa localizada à Rua Manoel Amâncio, 478 – Centro – Normandia – RR, representada neste ato Secretário Municipal de Saúde JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e ainda em conformidade com o Edital do PSS nº 001/2025 para contratação temporária de Condutor de Veículo de Urgência (Ambulância) e Técnico de Enfermagem, objetivando atendimento as necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA (AMBULANICA) E TECNICO DE ENFERMAGEM, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima. ANO XI.

Normandia – RR, 10 de julho de 2025.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0F6EE8D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SEMGEP/PMR (RR)
PROCESSO Nº 101/2025 – SEMGEP/PMR (RR)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), através do Setor de Licitações e Contratos – SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SEMGEP/PMR (RR)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, com critério de Julgamento **Menor Preço Global**, com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS (RR).
As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, 051 – Centro, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/07/2025 das 08h00min às 18h00min. (Horário local)
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 16/07/2025 das 08h00min às 18h00min. (Horário local)
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a **mais vantajosa para a Administração** sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.
Rorainópolis (RR), 11 de julho de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação – SLC/PMC/Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:7A8FA821

GABINETE
PORTARIA SEMACT Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMACT

PORTARIA SEMACT Nº 007/2025

Dispõe sobre a anulação das licenças ambientais LP Nº 010/2024 e LI Nº 009/2024 emitidas em nome da Cooperativa Eco Agro Extrativista e Pastoril Rio Pretinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAINÓPOLIS – RR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, licenciamento a nível 2 pela Lei Complementar 140/2011; Resolução CEMACT 01/2017; Declaração FEMARH publicada no DOE n° 3068 p. 16, pela Lei Municipal nº 106 de 30 de março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009-E/2005 de 25 de Abril de 2005, de acordo com a Lei N.º 056 de 08 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que foi identificado vício material nos atos administrativos de licenciamento ambiental (LP Nº 010/2024 e LI Nº 009/2024*)* emitidos em nome da Cooperativa Eco Agro Extrativista e Pastoril Rio Pretinho, inscrita no CNPJ sob o número 53.420.595/0001-09;

CONSIDERANDO que as desconformidades citadas de fato comprometem a legalidade do processo e inviabiliza o exercício do controle, fiscalização e responsabilização ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que determina a anulação de atos administrativos eivados de vício de legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam anuladas das licenças ambientais **L.P. Nº. 010/2024** de 26/04/2025 e **L.I. N.º 009/2024** de 26/04/2024, emitidas para a interessada Cooperativa Eco Agro Extrativista e Pastoril Rio Pretinho.

Art. 2º. Arquive-se o processo administrativo vinculado a essas licenças, com registro da nulidade nos sistemas e arquivos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Fica recomendado que a interessada promova a abertura de novo processo de licenciamento ambiental.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 8 de maio de 2025.

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Decreto-P Nº. 021/2025

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:8583A73B

GABINETE
PORTARIA SEMACT Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMACT

PORTARIA SEMACT Nº 008/2025

Dispõe sobre a anulação de licenças ambientais emitidas em nome do empreendimento "Loteamento Conjunto dos Pioneiros" por vício de legalidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAINÓPOLIS – RR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, licenciamento a nível 2 pela Lei Complementar 140/2011; Resolução CEMACT 01/2017; Declaração FEMARH publicada no DOE n° 3068 p. 16, pela Lei Municipal nº 106 de 30 de março de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009-E/2005 de 25 de Abril de 2005, de acordo com a Lei N.º 056 de 08 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que foi identificado vício material nos atos administrativos de licenciamento ambiental emitidos em nome do empreendimento "Loteamento Conjunto dos Pioneiros", em virtude da utilização indevida do CNPJ pertencente à empresa RESIDENCIAL MANA SPE LTDA (CNPJ 56.700.652/0001-93), a qual não figura como responsável legal pelo empreendimento;

CONSIDERANDO que as desconformidades citadas de fato comprometem a legalidade do processo e inviabiliza o exercício do controle, fiscalização e responsabilização ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que determina a anulação de atos administrativos eivados de vício de legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a nulidade e a consequente anulação das licenças ambientais **L.P. N.º 019/2024** de 19 de agosto de 2024; **L.I. N.º 026/2024** de 04 de outubro de 2024; **L.O. N.º 050/2024** de 16 de dezembro de 2024, emitidas para o empreendimento "Loteamento Conjunto dos Pioneiros" por vício insanável de legalidade.

Art. 2º. Determinar o arquivamento do processo administrativo vinculado a essas licenças, com registro da nulidade nos sistemas e arquivos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Recomendar que o interessado promova a abertura de novo processo de licenciamento ambiental.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 26 de junho de 2025.

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.
Decreto-P Nº. 021/2025

Publicado por:
Jandira Brito Coutinho Florindo
Código Identificador:0ACCE14E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025, concernente ao PROCESSO Nº 072/2025 para "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 17/07/2025, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a

empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 10 de julho de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:ACCB7420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 546/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor GILDEMAR LIMA DE SOUZA servidor do Cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 30 dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:47444D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 547/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora NATALIA DA SILVA CAVALCANTE servidora do Cargo de Efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde Davi Cavalcante de Lima da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 20 dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:21AAB795

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 548/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora MILAN PEREIRA DA SILVA servidora do Cargo de Efetivo de Recepcionista, lotada na Unidade Básica de Saúde Davi Cavalcante de Lima da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 30 dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:164DCD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 549/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Senhor ANTONIO RODRIGUES FILHO servidor do Cargo de Efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotado na Unidade Básica de Saúde Davi Cavalcante de Lima da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por 20 dias, a partir do dia 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3588C3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 551/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, do senhor **GLEIDSON LIMA SANTANA motorista efetivo** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 17/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de fazer o translado dos profissionais de saúde para participar da **Oficina de capacitação dos gestores e profissionais da saúde para construção, Implementação da linha de cuidado das Hepatites virais no estado de Roraima** e levar paciente eletivo para consulta no Hospital Coronel Mota. Fazendo jus a 3/5 três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:8FD007D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 552/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, do senhor **MAKSON BERG SILVA DO CARMO motorista efetivo** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 16/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de fazer o translado dos profissionais de saúde para participar da **Oficina estadual de Carências Nutricionais na Infância.**. Fazendo jus a 2/5 duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:95A2E2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 553/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, da senhora **Terlanea de Souza Chavier do cargo de Nutricionista** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 16/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da **Oficina estadual de Prevenção de Carência Nutricionais na Infância**. Fazendo jus a 2/5 duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:945CD5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 554/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, da senhora **ALDERIR LEANDRO DA SILVA do cargo Farmacêutica** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 16/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da **Oficina estadual de Prevenção de Carência Nutricionais na Infância**. Fazendo jus a 2/5 duas diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:DC970007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 555/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, da senhora **MARCELA COELHO PEREIRA do cargo de Enfermeira** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 17/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da **Oficina estadual de capacitação dos gestores e profissionais da saúde para construção, Implementação da linha de cuidado das Hepatites virais no estado de Roraima**. Fazendo jus a 3/5 três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:5E9E0ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 556/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, do senhor **Cezar Augusto Pereira Gardenes do cargo de Chefe de Divisão de Programas** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no período de 14 a 17/07/2025, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da **Oficina estadual de capacitação dos gestores e profissionais da saúde para construção, Implementação da linha de cuidado das Hepatites virais no estado de Roraima**. Fazendo jus a 3/5 três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 11 de julho de 2025

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:03E389D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO COMISSÃO INTERSETORIAL DA EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2025-2028

Portaria nº 550/2025

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Uiramutã para a edição 2025-2028"

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este municipio aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art. 2° A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

Articulador Municipal do Selo Unicef:
Erlize Jose de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Damazio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento:
Querginaldo Tomaz de Araújo filho
Secretário Municipal de Assistência Social:
Omério Cavalcante de Lima

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Marcelo Moreno Murbak
Representante do Conselho Tutelar:
Fábio de Souza e Souza
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Gedeão Pereira Lima
Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição:
Terlanea de Souza Chavier
Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação:
Adraiana Ribeiro Araújo
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências:
Marcelo Moreno Murbak
Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Silas Cavalcante Abelardo
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social:
Eliene Minguens dos Anjos
Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étinico Racial:
Rafaela da Silva

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.
Art. 3° A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/ atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.

Art. 4° O Articulador do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
- Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
- Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
- Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
- Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
- Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICE.
Art. 5º Esta porataria entra em vigor na data de sua publicação.

Uiramutã/RR 11 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:CE7F83D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE DIETOR(A)

PORTARIA Nº 544/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando; Lei Municipal nº 121/2019, de 02 de Outubro de 2019. Art. 26 a gratificação pelo exercício da direção de unidade escolares e observará a tipologia das escolas e corresponderá a:
I-70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira, para Escolas de médio porte, consideradas unidades de 81 (oitenta e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos;

Considerando o Decreto 020 de 05 de Junho de 2025, **e o edital 004/2025 no item 12.1** Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Gestor atentando-se as atribuições do cargo.

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR, a Senhora KARLA JANINE RODRIGUES, para a Função de Diretor(a) (Escola de Médio Porte) da Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima. Por 02 anos.

Art.2º. Esta portaria pode ser transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá ser reconduzido por igual período, após avaliação da comissão avaliadora e da comunidade.

Art. 3º Esta portaria tem e feito retroativo a 10 de Julho de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:EB9B4414

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE DIETOR(A)

PORTARIA Nº 545/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando; Lei Municipal nº 121/2019, de 02 de Outubro de 2019. Art. 26 a gratificação pelo exercício da direção de unidade escolares e observará a tipologia das escolas e corresponderá a:
I- 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira, para Escolas de médio porte, consideradas unidades de 81 (oitenta e um) até 240 (duzentos e quarenta) alunos;

Considerando o Decreto 020 de 05 de Junho de 2025, **e o edital 004/2025 no item 12.1** Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Gestor atentando-se as atribuições do cargo.

RESOLVE
Art. 1º NOMEAR, a Senhora JULIANA NATALY DUTRA CHAVIER, para a Função de Diretor(a) (Escola de Médio Porte) da Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza. Por 02 anos.

Art.2º. Esta portaria pode ser transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá ser reconduzido por igual período, após avaliação da comissão avaliadora e da comunidade.

Art. 3º Esta portaria tem e feito retroativo a 10 de Julho de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,
11 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:D1EEACCA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 11 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Alto Alegre/RR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE e.e,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, no Município de Alto Alegre, com o tema "MULHERES, TERRITORIALIDADE E CIDADES".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º A Secretária Municipal da Secretária de Políticas para a Mulher, por meio da Secretaria e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Políticas para a Mulher, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Alegre/RR,11 de Julho de 2025.

DIOGO ARAÚJO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:F9092865

GABINETE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025.

OBJETO: aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA LTDA / CNPJ: 26.600.768/0001-90
VALOR TOTAL: **R$ 479.564,31** (Quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Alto Alegre – RR, 16 de Junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

ANTONIA SOUSA FARIAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:56F1FCEB

GABINETE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025.

OBJETO: aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEME da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA LTDA / CNPJ: 26.600.768/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 1.019.025,60 (Um Milhão dezenove mil vinte cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Alto Alegre – RR,16 de Junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:96F1C997

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO referente ao processo nº 034/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na área de locação, implantação e manutenção de sistemas de tributação municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual deste objeto por mais 12 (doze) meses, a iniciar se em 04/07/2025.
Partes contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR/CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA - EPP/CNPJ Nº 07.568.886/0001-13.
Alto Alegre -RR, 04 de julho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:F9279DB6

GABINETE
LEI Nº 515/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 515/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a instituição financeira Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR em Exercício, DIOGO ARAÚJO COELHO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do "**PROGRAMA PRÓ-CIDADES – SETOR PÚBLICO",**
instituído por meio da Resolução nº 897 do Conselho Curador do FGTS, em 11 setembro de 2018, destinados a obras para implantação de Sistema de Micro Usina de geração de Energia Fotovoltaico no Município de Alto Alegre/RR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder

Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo",* as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre (RR), 11 de julho de 2025.

DIOGO ARAÚJO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:2D54BD4A

GABINETE
LEI Nº 516/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 516/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR em Exercício, DIOGO ARAÚJO COELHO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
426	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	280.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1.701.0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	110 001	CONVÊNIO ESTADO	

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
427	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	5.600,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1.500.0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 017	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS CULTURA	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		R$ 280.000,00
Anulação:		- R$ 5.600,00

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
283	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	-5.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.500.0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	MANUT. SECRET.. DE CULTURA	

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre (RR), 11 de julho de 2025.

DIOGO ARAÚJO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:B211FA60

GABINETE
LEI Nº 517/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 517/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR em Exercício, DIOGO ARAÚJO COELHO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 1.020.409,00 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
286	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	20.409,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1.500.0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	MANUT. SECRET. DE CULTURA	

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
425	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1.701.0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		R$ 1.000.000,00
Anulação:		- R$ 20.409,00

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
283	13.392.0011.3024.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.500.0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 015	MANUT. SECRET.. DE CULTURA	

100100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
291	13.392.0011.3026.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	-5.409,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1.500.0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 017	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS CULTURA	

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre (RR), 11 de julho de 2025.

DIOGO ARAÚJO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:354AB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A **SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 047, de 11 de Julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria responsável pela política para as mulheres (coordenação);
II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;
IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das Mulheres.
Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Alegre, 11 de Julho de 2025.

ROSIMEIRE NEVES DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta da Secretaria de Políticas Para a Mulher

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C6443153

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - SMLC
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - SEMSA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 24/07/2025 (horário local), realizara o certame licitatório da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL VINCULADA ÀS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR – 2025.

EDITAL:O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 11 de julho de 2025

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:7A96198A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 204 / 2025 - EXONERAÇÃO - ROBERTA SAGICA GOMES

DECRETO: 204 / 2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica ***EXONERADA*** *a* Senhora, **ROBERTA SAGICA GOMES** de exercer o cargo em função gratificada de PROFESSOR RESPONSÁVEL PMB/**FG8;**

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:A170897A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº205/2025 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE N°185/2025

DECRETO Nº205/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

D E C R E TA:

Art.01.º- Torna sem efeito o decreto de n°185/2025, publicado no dia 09 de julho de 2025 na edição 2436.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7E59608A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº206/2025 - FICA NOMEADO A SENHORA SIMONE DINIZ PEIXOTO

DECRETO Nº206/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado a senhora **SIMONE DINIZ PEIXOTO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º- Executar em conjunto com o Prefeito e a Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social, nas operações bancárias os seguintes poderes:
Abrir contas e depósitos
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Efetuar resgatar/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas depósitos.

Art.03º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9F30C711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025. ORIGEM: PROCESSO N° 101/2025 - SEMINF. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025-SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025.
ORIGEM: PROCESSO N° 101/2025 - SEMINF. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.831.397/0001-91
RESPONSAVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL. - CPF: 033.xxx.xxx-xx - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços da obra de construção de um MALOCÃO COMUNITÁRIO na COMUNIDADE INDÍGENA do SÃO DOMINGO, no município de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF. - Exercício: 2025.
Programa de Atividade: 15.451.0504.1021.0000 - Construção de Praças e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial de Emenda Parlamentar Estadual e Recursos Próprios do Município.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R$ 519.999,88 (Quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta oito centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 03/07/2025.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:AC4E6E0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2024 - SMOSP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2024-SELCO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2024 - SMOSP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2024-SELCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: J L B RODRIGUES LTDA.
CNPJ: 27.518.912/0001-06

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com drenagem e calçadas no Município de Bonfim/RR, objeto do convênio n° 938255/2022/DPCN

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n° 84/2024 e consecutivamente o prazo de execução da obra por mais 200 (duzentos) dias corridos contados a partir do dia 06/06/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 23/12/2025, com base no que preconiza a Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito do Município de Bonfim.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DF814574

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2025
A**Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**, por meio de sua**Agente de Contratação****COMUNICA**a todos os interessados que será realizada a**CONTINUIDADE**da licitação na modalidade**CONCORRENCIA Nº 0002/2025**, referente ao**Processo Administrativo Nº 086/2025**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL.**
LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
DATA E HORÁRIO:16/07/2025, às **08:30 horas**.
O**Edital**e seus**anexos**estão disponíveis para consulta na**Sala da Comissão de Contratação**, no horário das**07:30 às 13:00 horas**, ou podem ser solicitados pelo e-mail:selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2025.

ANGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:1B0DE32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025- SELCO - PROCESSO N° 090/2025– SEMINF.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2025- SELCO - Processo N° 090/2025– SEMINF.
Data do Certame e Hora: 29/07/2025– 10:00(horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades indígenas do Município de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 11 DE JULHO DE 2025

CIRILO KING
Agente de Contratação/pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:CB21E71B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.444/2025

OBJETO: LICENCIAMENTO GRATUITO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei n. 14.133/21 e suas alterações e demais legislações complementares.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses.

PARTES CONTRATUAIS:

COMODATÁRIO/CONTROLADOR: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMODANTE/OPERADORA: SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 56.422.955/0001-91

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Caracaraí-RR, 27 de junho de 2025

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port. 033/2022

Publicado por:
Rafael Dall'armelina Ramos
Código Identificador:2AEB2EDF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 1.648.756,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.648.756,24

Anulação

02 07 01 – EDUCAÇÃO 25% DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
358	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.30.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	1.588.000,00 F.R.: 1 500 0000
361	12.361.7000.2020.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	60.756,24 F.R.: 1 500 0000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA			
323	12.122.7000.2019.0000 3.3.90.39.00 500 200 001	Gestão da manutenção e desenvolvimento de ens Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Recursos próprios 25%	-800.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 02 – GESTÃO DE CONVÊNIOS PMC			
450	15.451.4100.1032.0000 4.4.90.51.00 701 110 004	Modernização Das Instalações Municipais Obras E Instalações Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados Convênio Estado	-400.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 09 02 – GESTÃO DE CONVÊNIOS SAGRI			
505	20.605.5000.1029.0000 4.4.90.52.00 701 110 004	Gestão da Agricultura Equipamentos e material permanente Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados Convênio Estado	-400.000,00 F.R. Grupo: 1 701 3210
509	20.607.5000.1028.0000 4.4.90.52.00 701 110 004	Gestão da Agricultura Equipamentos e material permanente Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União Convênios da União	-388.000,00 F.R. Grupo: 1 700 3110

Anulação (-) -1.648.756,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:11C10208

GABINETE
DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 164.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 164.300,00

Anulação

02 04 02 – SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
186	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Saúde 15% - Recursos próprios	14.300,00 F.R.: 1 500 0000

Excesso

02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
144	10.302.8200.2076.0000 3.1.90.04.00 600	Gestão da média e alta complexidade Contratação por tempo determinado Tranferências fundo a fundo de recursos	150.000,00 F.R.: 1 600 0000

	310 013	do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man SAMU UNIÃO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Anulação:

02 04 02 – SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
194	10.122.8000.2100.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Saúde 15% - Recursos próprios	-14.300,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -14.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:69A44362

GABINETE
DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.000,00

Anulação

02 05 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
216	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.14.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Diárias - civil Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
220	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.39.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	50.000,00 F.R.: 1 500 0000
529	18.122.6000.2044.0000 3.1.90.16.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Outras despesas variáveis – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.000,00 F.R.: 1 500 0000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 05 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
213	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.04.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
233	18.695.6000.2132.0000 3.3.90.39.00 500 100 028	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Incentivo ao turismo RP	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
235	18.695.6000.2132.0000 3.3.90.39.00 706 110 014	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídicanado Transferência Especial da União	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
		Incentivo ao turismo	

Anulação (-) -75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8E08EBD0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 019/2025 processo nº 067/2025 OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Município de Iracema-RR**, início de apresentação de proposta e documentação dia 25/07/2025 as 08h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.
Iracema-RR, 11 de julho de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:7F5F6EED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 226/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ARTICULAR, COORDENAR MONITORAR E SURPRVISIONAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 471/2023 que aprovou o plano pela primeira infância do Município de São João da Baliza.

CONSIDERNADO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do referido Plano.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar, monitorar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância, contidas no Plano Pela Primeira Infância do Município.

Art. 2º - O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETRAIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 1 º Cada entidade/ órgão indicará 2 (dois) representantes sendo um Titular e um Suplente, e em reunião eleger um Presidente e Vice-presidente.

§ 2º O comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privado, especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

§3º os membros do Comitê serão nomeados pela prefeita municipal por meio de Decreto.

§4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§5º O presidente do Comitê terá autonomia para solicitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento do plano.

Art.3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
Coordenar e avaliar a política para o desenvolvimento da primeira infância do município.
Coordenar a elaboração dos planos anuais da primeira infância.
Monitorar o Plano de Ação a cada 4 (quatro) meses, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que indicam sobre a primeira infância.
Avaliar semestralmente a implementação do Plano da Primeira Infância.
Art. 4º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pelas Secretarias envolvidas, observadas as possibilidades orçamentarias.

Art.6º As despesas com a execução desde Decreto correrão pelas dotações orçamentárias de cada secretaria envolvida, suplementadas se necessário.

Art. º _ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 09 de julho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:4F7FE483

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA SOUSA
CPF Nº 363.335.813-72

VALOR: R$ 3.601,50 (três mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:B422DB80

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ROSILEIDE ALVES DIAS
CPF Nº 654.492.582-91

VALOR: R$ 21.613,01 (vinte e um mil, seiscentos e treze reais e um centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:2BB464BD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: CICERO UDO ARAÚJO
CPF Nº 710.518.32250

VALOR: R$ 3.600,57 (três mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:A5C8573D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ANILZA DE ALMEIDA SASANTOS
CPF Nº 083.758.032-35
VALOR: R$ 3.601,19 (três mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:5A3A17B9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: CLEITON AMARO DOS SANTOS
CPF Nº 773.638.252-20
VALOR: R$ 3.600,57 (três mil, seiscentos e reais e cinquenta e sete centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:25A82230

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: JOSÉ DONIZETE MARTINEZ
CPF Nº 389.547.292-15
VALOR: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:0B55E073

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: MARCELO VILSON SANTOS DA SILVA
CPF Nº 010.872.842-01
VALOR: R$ 3.600,47 (três mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:3E8A1EA7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020 /2025 – SEMED.

PROCESSO N°: 061/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ:27.091.082/0001-83

CONTRATADA: GILMAR LUIS GARA
CPF Nº 048.790.529-65
VALOR: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos reais e quatro reais)
EXERCÍCIO:2025
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:847D7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2025 - SEMAD/PMSJB O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, SENHOR FRANCISCO JOSELIO FREITAS DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Enquadramento dos Servidores no âmbito da Lei Municipal nº 496/2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 496/2025**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Enquadramento dos Servidores** no âmbito da Lei Municipal nº 496/2025, com a finalidade de analisar, propor e acompanhar os atos de enquadramento dos servidores públicos efetivos da Administração direta e indireta.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Avaliar os casos concretos de enquadramento funcional, com base nos critérios estabelecidos nos artigos 62 a 64 da Lei nº 496/2025;
II – Emitir pareceres técnicos e administrativos acerca do enquadramento dos servidores;
III – Acompanhar a implementação dos dispositivos legais referentes à transformação e estruturação das carreiras;
IV – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;
V – Realizar diligências, análises documentais e reuniões com as secretarias envolvidas, sempre que necessário.

Art. 3º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, nomeados dentre os servidores efetivos e integrantes da Administração Pública Municipal, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD);
Francisco Josélio Freitas dos Santos – Secretário Municipal de Administração
Keliany Souza Terço – Diretora de departamento de Recursos humanos
II – 01 (um) representante do setor de contabilidade do Município;
Ildenira Melo Gomes – Assistente Administrativo.
III – 01 (um) representante da Controladoria Municipal;
Mazon Ferreira Rodrigues – Controlador Municipal

Art. 4º A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 11 de julho de 2025

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Secretário de Admininstração e Planejamento
Decreto Nº 005/2025

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:B618F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 015/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, inscrito no CNPJ: 18.403.227/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 030/2024e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS, TIPO OHC MONOCILINDRO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO AA MOVIDA A GASOLINA, POTÊNCIA MÁXIMA 109,1 CC, CAPACIDADE COMBUSTÍVEL 5.1L, PARTIDA ELÉTRICA. AS MOTOCICLETAS SERÃO DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR MEIO DE SORTEIO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 18/07/2025, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	**https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/**

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:DDB5803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, a suspensão "SINE DIE" da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº222/2025, tendo por objeto a ": CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SÃOJOÃO DA BALIZA/RR, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.", devido a solicitação de Impugnação do ato Convocatório, Assim que que analisada a petição, o resultado e uma nova data será publicada nos locais de costume.

São João da Baliza/RR, 11 de julho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:18BFFDF8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
CNPJ Nº 04.056.230/0001-23

Processo Administrativo: 059/2025**. Dispensa n° 016/2025 Contratante:** Município de São Luiz do Anauá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ N°50.054.257/0001-02. **Contratada:** S DE S TRAJANO SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição material de consumo tais como: Material de Higiene e Limpeza, Produtos de Cozinha e alimentícios, para uso das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima**. Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **Valor:** R$ **151.865,86 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Fundamentação legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.
São Luiz do Anauá - RR, 06 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B771B3BD

GABINETE
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2025.
PROCESSO Nº 045/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que após a análise da proposta de preços apresentada e do atendimento integral ás exigências do Edital o Resultado do **Pregão Presencial nº 005/2025** oriundo do **Processo Administrativo nº 045/2025** que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet, Locação de Mesas, Cadeiras, Toalhas, Sob Demanda, para eventos e Cerimônias á Serem Realizadas Pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Estado de Roraima. e de suas Respectivas Secretarias.** e de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	VENCEDORA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
01	V. F. FERTILLE	46.384.799/0001-68	R$ 878.200,00

Deeclara aberta a fase recursal, nos termos do § 1º do art. 165 da referida Lei.

Fica, portanto, **aberto o prazo de 3 (três) dias úteis** para que os licitantes manifestem, de forma **motivada e imediata**, a intenção de interpor recurso, com a devida indicação das suas razões, **sob pena de preclusão**.

As manifestações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratações - SEMLIC, no endereço Av. Macapá nº 1000 – Centro, Cep 69.370-000 – São Luiz do Anauá - Roraima, no horário de 08:00Hrs à 13:00Hrs (Horário Local).
Caso não haja interposição de recurso no prazo legal, o processo seguirá para a fase de adjudicação e homologação.

São Luiz do Anauá (RR), 11 de julho de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:6139D06F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 207, DE 11 DE JULHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o senhor **JUDEMAX DA CRUZ MOTA**, CPF **67X.XXX.XXX-15**, Matricula **nº. 30593-2** , para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Material, do quadro de Comissionado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0F5A13DA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

Processo Licitatório n°.: 041/2025/SEMPLAF/PMC
Inexigibilidade n°.: 003/2025/DLC/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS – VERSÃO PLUS", COM ACESSO ANUAL, DESTINADO A SUBSIDIAR A PESQUISA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS E DEMAIS FASES DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO Âmbito DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.
Programa de Trabalho: 04.122.2100.2016.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: RP

Valor Total: R$ R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.
Canta/RR, 10 de julho de 2025

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BDC25F1B

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2024.
Processo nº 036/2024
Concorrência nº 011/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – RR
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
Contratada SEVILHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 46.503.849/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 27/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CANTÁ.
Fundamentação: Na forma da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável.
prorrogação: mais de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/05/2025 a 12/09/2025 após assinatura do termo de prorrogação de prazo de execução.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo,
Data de Assinatura: 12 de maio de 2025

Cantá – RR, 12 de maio de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E4246841

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207/2025 - CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

DECRETO N° 207 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NA CARREIRA NOS ANOS DE 2004, 2007 e 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Concede promoção funcional por tempo de serviço aos servidores dos anexos abaixo relacionados, que ingressaram na carreira nos anos de 2004, 2007 e 2022 e observando o disposto no § 5º do art. 39 da Lei Municipal nº 290, de 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 11 DE JULHO DE 2025.

Registre-se e publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	ADMISSÃO	MAT.	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
				TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	CLASSE/PADRÃO	PROMOÇÃO PARA CLASSE/PADRÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)
01	Leidy Laizza da Silva Costa	08/06/2004	266-1	21 anos e 1 mês	Classe B/Padrão II	**Classe B/Padrão III**	-
02	Maria Luzia Mak-Sy-Hung Rodrigues	09/04/2007	402-1	18 anos e 3 meses	Classe B/Padrão I	**Classe B/Padrão II**	-

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	NOME	ADMISSÃO	MAT.	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
				TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	CLASSE/PADRÃO	PROMOÇÃO PARA CLASSE/PADRÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)

01	César da Silva	09/04/2007	337-1	18 anos e 3 meses	Classe B/Padrão I	**Classe B/Padrão II**	-

MOTORISTA E CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS							
Nº	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MAT.**	**SITUAÇÃO FUNCIONAL**			
				TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	**CLASSE/PADRÃO**	**PROMOÇÃO PARA CLASSE/PADRÃO**	**ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**
01	Zandonaide Ferreira da Costa	30/07/2007	425-1	18 anos	Classe B/Padrão I	**Classe B/Padrão II**	-

GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS							
Nº	**NOME**	**ADMISSÃO**	**MAT.**	**SITUAÇÃO FUNCIONAL**			
				TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	**CLASSE/PADRÃO**	**PROMOÇÃO PARA CLASSE/PADRÃO**	**ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**
01	Agnaldo Moreira dos Santos Júnior	11/07/2022	3561-2	03 anos	Classe A/Padrão I	**Classe A/Padrão II**	-
02	Ammanda Teixeira de Oliveira	11/07/2022	3566-2	03 anos	Classe A/Padrão I	**Classe A/Padrão II**	-
03	Wallace da Silva Lima	07/03/2022	3564-2	03 anos e 4 meses	Classe A/Padrão II	-	**AQP 5% - Formação em Nível Superior em Tecnologia em Segurança Pública**
04	Williams Cunha de Alencar	11/07/2022	3563-2	03 anos	Classe A/Padrão I	**Classe A/Padrão II**	-

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:284EB45C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R$ 4.317.642,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.317.642,97

Anulação

02 01 00 – GABINETE DO PREFEITO			
15	04.122.2000.2002.0000 3.3.90.14.00 500 100 021	Gestão do gabinete civil Diárias civil Recursos não vinculados de impostos Gabinete do prefeito	15.000,00 F.R.: 1 500 0000

18	04.122.2000.2002.0000 3.3.90.39.00 500 100 021	Gestão do gabinete civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Gabinete do prefeito	32.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 02 00 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
532	04.122.3000.2006.0000 3.3.90.93.00 700 110 100	Gestão administrativa, planejamento e finanças Indenizações e restituições Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União GERAL – convênios/entidades/fundos	68.917,97 F.R.: 2 700 0000

02 02 02 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
53	04.122.3000.2006.0000 3.3.90.39.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm. E Planej.	287.880,00 F.R.: 1 500 0000

64	04.122.3000.2060.0000 3.3.90.39.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm. E Planej.	20.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 08 01 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
422	04.122.4000.2008.0000 3.3.90.39.00 500 100 026	Modernização da secretaria de infraestrutura Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Obras e Infraestrutura	34.000,00 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 08 01 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
525	04.122.4000.2008.0000 3.3.90.30.00 710 100 007	Modernização da secretaria de infraestrutura Material de consumo Transferência Especial dos Estados Transferências especiais	75.845,00 F.R.: 1 710 3210

Excesso

02 01 00 – GABINETE DO PREFEITO			
30	08.243.9400.2039.0000 3.1.90.11.00 500 400 002	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência So Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Gestão do Conselho Tutelar	500.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 02 02 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
45	04.122.3000.2005.0000 3.3.90.11.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm. E Planej.	400.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 08 02 – GESTÃO DE CONVÊNIOS PMC			
458	15.451.4200.1013.0000 4.4.90.51.00 700 110 003	Gestão da Infraestrutura Obras e instalações Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União Convênios da União	2.884.000,00 F.R.: 1 700 3110

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.784.000,00

Anulação

02 01 00 – GABINETE DO PREFEITO			
14	08.122.2000.2002.0000 3.1.90.13.00 500 100 021	Gestão do Gabinete Civil Obrigações patronais Recursos não vinculados de impostos Gabinete do Prefeito	-105.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 02 02 – SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
52	04.122.3000.2006.0000 3.3.90.36.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Outros serviços de terceiros – pessoa física Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm e Planej.	-35.328,67 F.R. Grupo: 1 500 0000
68	04.122.3000.2100.0000 3.3.90.30.00 500 100 025	Gestão administrativa, planejamento e finanças Material de consumo Recursos não vinculados de impostos Sec. Munic. De Finan., Adm e Planej.	-44.604,82 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 01 – SECRET. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
433	15.451.4000.2010.0000 3.3.90.39.00 500 100 026	Modernização da Secretaria de Infraestrutura Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Obras e Infraestrutura	-91.580,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
440	15.451.4000.2119.0000 3.3.90.39.00 500 100 026	Modernização da Secretaria de Infraestrutura Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Obras e Infraestrutura	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 02 – GESTÃO DE CONVÊNIOS PMC			
466	17.512.4300.1018.0000 3.3.90.39.00 701 110 004	Implementação De Saneamento Básico Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados Convênio Estado	-144.762,97 F.R. Grupo: 1 701 3210

02 09 02 – GESTÃO DE CONVÊNIOS PMC			
505	20.605.5000.1029.0000 4.4.90.52.00 701 110 004	Gestão Da Agricultura Equipamentos E Material Permanente Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados Convênio Estado	-12.366,51 F.R. Grupo: 1 701 3210

Anulação (-) -533.642,97

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:513F12E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI Nº 509/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 509/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2026, e dá outras providências.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, Prefeito do Município de Alto Alegre, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
I. As orientações gerais de elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI. Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;
II. O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2025.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados até 1,0% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2024, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de benefícios previdenciários;
III. Recursos próprios das unidades;
IV. Pagamento do serviço da dívida;
V. Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI. Convênios e recursos fundos a fundo;
VII. Superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII. Emendas parlamentares estaduais e federais;

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I. Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
VII. Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
III. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
V. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
VI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2026 serão especificadas em Anexo próprio junto ao Plano Plurianual 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 22. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 24. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 25. Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2024;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR, 23 de Junho de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Prefeitura Municipal de Alto Alegre			
04056206/0001-94			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	470.642,77	PASSIVOS CONTINGENTES	470.642,77
Demandas Judiciais	185.780,04	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	185.780,04
Dívidas em Processo de Reconhecimento	68.119,35	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	68.119,35
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	154.816,70	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	154.816,70
Outros Passivos Contingentes	61.926,68	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	61.926,68
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	377.752,75	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	377.752,75
Frustração de Arrecadação	123.853,36	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	123.853,36
Restituição de Tributos a Maior	86.697,35	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	86.697,35
Discrepância de Projeções:	74.312,02	ABERTURA DE CRÉDITOS DICIONAIS A PARTIR	74.312,02
Outros Riscos Fiscais	92.890,02	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE	92.890,02

Prefeitura Municipal de Alto Alegre									
04056206/0001-94									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	112.693.633,00	107.944.093,00	0,39	116.362.838,00	107.171.786,00	0,38	120.003.263,00	106.529.800,00	0,38
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	110.156.303,00	105.513.700,00	0,38	113.800.135,00	104.811.501,00	0,38	117.414.933,00	104.232.076,00	0,37
Receitas Primárias Correntes	85.011.278,00	81.428.427,00	0,30	88.655.110,00	81.652.584,00	0,29	92.269.908,00	81.910.229,00	0,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.320.881,00	9.885.901,00	0,04	10.733.716,00	9.885.901,00	0,04	11.136.231,00	9.885.901,00	0,04
Transferências Correntes	74.338.800,00	71.205.747,00	0,26	77.555.733,00	71.429.904,00	0,26	80.754.304,00	71.687.549,00	0,26
Demais Receitas Primárias Correntes	351.597,00	336.779,00	0,00	365.661,00	336.779,00	0,00	379.373,00	336.779,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	25.145.025,00	24.085.273,00	0,09	25.145.025,00	23.158.917,00	0,08	25.145.025,00	22.321.847,00	0,08
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	122.380.450,00	117.222.653,00	0,43	128.640.364,00	118.479.557,00	0,42	134.346.248,00	119.262.415,00	0,43
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	119.158.652,00	114.136.639,00	0,42	125.499.110,00	115.586.419,00	0,41	131.283.525,00	116.543.562,00	0,42
Despesas Primárias Correntes	78.327.872,00	75.026.697,00	0,27	81.460.986,00	75.026.697,00	0,27	84.515.773,00	75.026.697,00	0,27
Pessoal e Encargos Sociais	40.653.795,00	38.940.416,00	0,14	42.279.946,00	38.940.416,00	0,14	43.865.444,00	38.940.416,00	0,14
Outras Despesas Correntes	37.674.077,00	36.086.281,00	0,13	39.181.040,00	36.086.281,00	0,13	40.650.329,00	36.086.281,00	0,13

Despesas Primárias de Capital	38.286.894,00	36.673.270,00	0,13	39.818.370,00	36.673.270,00	0,13	41.311.559,00	36.673.270,00	0,13
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.543.886,00	2.436.672,00	0,01	4.219.754,00	3.886.452,00	0,01	5.456.193,00	4.843.595,00	0,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-9.002.349,00	-8.622.939,00	-0,03	-11.698.975,00	-10.774.918,00	-0,04	-13.868.592,00	-12.311.486,00	-0,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-9.002.349,00	-8.622.939,00	-0,03	-11.698.975,00	-10.774.918,00	-0,04	-13.868.592,00	-12.311.486,00	-0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.537.329,00	2.430.392,00	0,01	2.562.703,00	2.360.285,00	0,01	2.588.330,00	2.297.723,00	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.596.449,00	2.487.020,00	0,01	2.531.538,00	2.331.581,00	0,01	2.468.249,00	2.191.125,00	0,01
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.388.611,00	23.360.739,00	0,09	23.778.896,00	21.900.693,00	0,08	23.184.424,00	20.581.374,00	0,07
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	24.388.611,00	23.360.739,00	0,09	23.778.896,00	21.900.693,00	0,08	23.184.424,00	20.581.374,00	0,07
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.061.468,00	8.679.567,00	0,03	11.667.811,00	10.746.215,00	0,04	13.748.512,00	12.204.887,00	0,04

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

04.056.206/0001-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.803.903,00	0,34	125,88	104.407.604,00	0,41	145,20	17.603.701,00	20,28
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	85.331.377,00	0,33	123,75	102.030.420,00	0,40	141,90	16.699.043,00	19,57
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.406.332,00	0,50	187,67	109.566.355,00	0,43	152,38	-19.839.977,00	-15,33
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	131.344.533,00	0,51	190,48	107.203.784,00	0,42	149,09	-24.140.749,00	-18,38
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-46.013.156,00	-0,18	-66,73	-5.173.364,00	-0,02	-7,19	40.839.792,00	-88,76
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-46.013.156,00	-0,18	-66,73	-5.173.364,00	-0,02	-7,19	40.839.792,00	-88,76
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	25.655.344,00	0,10	35,68	25.655.344,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	18.535.541,00	0,07	25,78	18.535.541,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-42.916.720,00	-0,17	-62,24	5.173.364,00	0,00	0,00	45.712.900,00	0,00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

04056206/0001-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.043.053,00	86.803.903,00	35,54	109.750.227,00	85,50	112.693.633,00	-30,01	116.362.838,00	3,26	120.003.263,00	3,13
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	85.331.377,00	0,00	108.293.267,00	-25,98	110.156.303,00	74,41	113.800.135,00	3,31	117.414.933,00	3,18
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.555.752,00	129.406.332,00	155,97	74.506.069,00	24,43	122.380.450,00	-24,00	128.640.364,00	5,12	134.346.248,00	4,44
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	131.344.533,00	0,00	73.624.292,00	-61,04	119.158.652,00	132,86	125.499.110,00	5,32	131.283.525,00	4,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-46.013.156,00	0,00	34.668.975,00	35,06	-9.002.349,00	-58,45	-11.698.975,00	-2,01	-13.868.592,00	-1,43
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-46.013.156,00	0,00	34.668.975,00	35,06	-9.002.349,00	-58,45	-11.698.975,00	-2,01	-13.868.592,00	-1,43
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	23.778.896,00	-2,50	23.184.424,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.388.611,00	0,00	23.778.896,00	-2,50	23.184.424,00	-2,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-42.916.720,00	0,00	0,00	0,00	9.061.468,00	0,00	11.667.811,00	28,76	13.748.512,00	17,83
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		**%**		**%**		**%**		**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	70.949.676,00	91.734.365,00	29,29	109.750.227,00	75,53	107.944.093,00	-32,96	107.171.786,00	-0,72	106.529.800,00	-0,60
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	90.178.200,00	0,00	108.293.267,00	-29,96	105.513.700,00	67,06	104.811.501,00	-0,67	104.232.076,00	-0,55
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.007.858,00	136.756.612,00	144,17	74.506.069,00	17,74	117.222.653,00	-27,20	118.479.557,00	1,07	119.262.415,00	0,66
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	138.804.902,00	0,00	73.624.292,00	-63,13	114.136.639,00	123,04	115.586.419,00	1,27	116.543.562,00	0,83
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	-48.626.702,00	0,00	34.668.975,00	33,17	-8.622.939,00	-55,98	-10.774.918,00	-1,94	-12.311.486,00	-1,38
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	-48.626.702,00	0,00	34.668.975,00	33,17	-8.622.939,00	-55,98	-10.774.918,00	-1,94	-12.311.486,00	-1,38
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.360.739,00	0,00	21.900.693,00	-6,25	20.581.374,00	-6,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.360.739,00	0,00	21.900.693,00	-6,25	20.581.374,00	-6,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-45.354.389,00	0,00	0,00	0,00	8.679.567,00	0,00	10.746.215,00	23,81	12.204.887,00	13,57

Prefeitura Municipal de Alto Alegre						
04056206/0001-94						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
2026						
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**					
	2023	**2024 %**	**2025 %**	**2026 %**	**2027 %**	**2028 %**

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE						
04.056.206/0001-94						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	74.767.103,00	100,00	55.238.859,00	100,00	7.150.182,00	100,00
TOTAL	**74.767.103,00**	**00,00**	**55.238.859,00**	**00,00**	**7.150.182,00**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	100,00	0,00 100,00		0,00	100,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE			
04.056.206/0001-94			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE			
04.056.206/0001-94			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

04.056.206/0001-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028	

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

04.056.206/0001-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	3.743.974,55
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.743.974,55
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.743.974,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.713.378,32

Novas DOCC	1.713.378,32
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.030.596,23

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:9291EE72

